



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 75, de 12 de setembro de 2017

Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica prorrogado até 25 de setembro de 2019 o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da [Lei “R” nº 76, de 3 de setembro de 2012](#), consistente na implantação das instalações para o funcionamento da Casa de Semiliberdade de Toledo, no imóvel nela especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 075/2017
AUTORIA: Poder Executivo

